Classificados



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA Endereço: Avenida Cidade de Lisboa Capital Social: 829.858.400\$00 NIF: 255963068

COMUNICADO Pagamento de Juros do 9º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série C da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 30 de novembro de 2021, os juros relativos ao 9º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série C - CVECVCOM0004, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRIPTORES
OBRIGAÇÕES 6,00%

DATA EMISSÃO
31/05/2017

MONTANTES	
PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
1 000,00	27,00

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 25 de Novembro de 2021





REPÚBLICA DE CABO VERDE TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO -2ª publicação

Autos: Ação Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeiro registados sob nº 91-2021.

Requerente: Maria de Fátima Alves de Barros, divorciado, filha de Cláudio Borges de Barros e de Dinora Fonseca Alves natural da Freguesia e Concelho de São João Batista-Brava residente em New Bedford--Estado de Massachusetts.

Requerido(o): Óscar Emílio Gonza-lez, filho de Óscar Gonzalez e de Altagracia Espinol, natural de Republica Dominicana, residente em parte incerto dos Estados Unidos de América.

0000000000000

A Dra. Rosa Carlota Branco Martins Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos de 30 (Trinta) dias, contados da segundo e última publicação do anúncio, citando o (a) requerido (a), para no prazo de 10 dias, posterior áqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeiro, (Divórcio Decretado pelo Tribunal de Recurso da Comarca de Pinellas-Florida-EUA), pelos factos e fundamentos constantes na pi, depositado nesta Secretaria para levantamento a qualquer momento.

Mais se notifica o (a) requerido (a) de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, e que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (24.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5°, 55°, al. b), 61° al, d) e 66,° do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados

Cidade de Assomado, aos vinte e dois dias do mês de Novembro de dois mil e vinte

A Juíza Desembargadora,
/ Rosa Carlota Martins Branco Vicente/ A Oficial de Justiça, /Nidia Santos/

-Aiudante de Escrivao-



PROVA DE VIDA PENSIONISTAS

Avisamos os nossos pensionistas que deverão proceder à realização da Prova Anual de Vida a partir do dia 22 de Novembro. A realização da Prova de Vida antes do dia 22 de Novembro de 2021 não é considerada valida para o pagamento de pensões.

Para a Realização da Prova de Vida, os Pensionistas, deverão deslocar-se nas horas normais de expediente a uma Agência, Loja de Mediação Exclusiva ou Representante mais próximo da sua área de residência e apresentar o Numero de Identificação Fiscal (NIF), bem como, o Documento de Identificação, (Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão Nacional de Identificação (CNI)) e procederem à entrega da Certidão Narrativa Integral de Nascimento.

Os pensionistas que, devido à dificuldade de locomoção, por motivo de doença ou outro não conseguirem fazer a prova de vida presencialmente, podem efetuar a prova de vida à distância, enviando para a Garantia Seguros, através de correio registado ou de terceiro, o Certidão de Nascimento e/ou Certificado de Vida, atualizado, emitido por Cartório Notarial ou outra entidade competente.

As referências para o envio são:

GARANTIA – DIREÇÃO DE SINISTROS REF: PROVA DE VIDA Rua Serpa Pinto C.P.138 – Praia, Santiago Cabo Verde

Os pensionistas residentes no estrangeiro podem enviar o Certificado de Vida por meio de serviços dos Consulados no Pais que residem.

Os pensionistas que pretendem receber as pensões por transferência bancaria devem apresentar uma declaração do banco, comprovativo do NIB (Número de Identificação Bancária). Ainda sempre que oportuno e no caso de ter havido alterações agradecemos a atualização dos dados, Morada, Telefone, Telemóvel e E-mail.

A não realização da Prova de Vida no prazo indicado implica a suspensão do direito à pensão.

Garantia Seguros Juntos, para que a vida não pare.



TBIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE 2º JUÍZO CÍVEL

Caixa Postal nr. 63 Telefone 2307813 fax 231 43 55

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Processo - Acção Executiva Comum (Para Pagamento de Quantia Certa), registados sob o nº 113/2012.

Exequente - Banco Comercial do Atlântico, SARL

Executados - Rui Augusto Tavares Almeida e Cunha e Fátima Maria Filomena José de Vasconcelos e Cunha.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima referidos, foi designado o dia 28 de Janeiro de 2022, p.f., pelas 15:30 horas, no 2º Juízo Cível desta Comarca, para abertura de proposta em carta fechada, para venda do bem a seguir indicado, penhora nos aludidos autos:

Prédio urbano situado em Alto São Nicolau, São Vicente, descrito na Conservatória dos Registos de São Vicente sob o nº 6.291, a folhas 45 do Livro B-17, inscrito na matriz sob o nº 3897/2, pertencente aos Executados, pelo preço igual ou superior a **32.200.000\$00** (trinta e dois milhões duzentos mil escudos).

FAZ SABER AINDA que as propostas devem ser apresentadas no Cartório deste Juízo até aquela hora e que o fiel depositário do mesmo é o Ŝra. Fátima Maria Filomena José de Vasconcelos e Cunha, viúva, natural desta ilha, residente no bairro ex- Che Guevara, Mindelo, São Vicente.

Mindelo. 24 de Novembro de 2021

O Juiz de Direito.





ANÚNCIO

Concurso Público Nº 01/ANAS/2021

"Empreitada para a Construção do Edifício da Empresa Intermunicipal Águas de Santo Antão"

1. Entidade Adjudicante

Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS), a qual tem sede em Rua Judice Biker, Ponta Belém – Plateau.

- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa: Conselho de Ministro, através da Resolução nº 87/2021 de 15 de Agosto.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento: A Entidade responsável pela condução do procedimento é a ANAS, através da Unidade de Gestão da Aquisição a qual tem sede em Rua Judice Biker, Ponta Belém - Plateau • C.P. 567 • Cidade da Praia • República de Cabo Verde Tel.: (+238) 261 42 14.
- 4. Financiamento: As despesas inerentes à celebração do contrato são cofinanciadas pelo Governo de Cabo Verde e pelo Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico de Africa (BADEA).
- 5. Objecto do Concurso: O presente concurso destina-se a execução da "Empreitada para a construção do edifício da empresa intermunicipal Águas de Santo Antão, SA"
- Local da execução do contrato: Município de Paul Cidade das Pombas.
- Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos por e-mail através do endereço Aneth.Lopes@anas. gov.cv
- Visita obrigatória ao local da obra: será realizada uma visita técnica onde os trabalhos serão realizados, no dia 16/12/2021, pelas 09:30 com concentração em frente ao SAAS de Paul – Cidade das Pombas.
- 9. Custo dos documentos de concurso: Os documentos do presente Procedimento podem ser adquiridos mediante o pagamento de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos) não reembolsáveis. O pagamento dever ser efetuado por meio de depósito (DUC), na conta corrente a indicar pelo serviço de contabilidade da ANAS. O pagamento deve ser efetuado até o dia 22/12/2021.
- 10. Não são admitidas propostas com variantes.

11. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.ºdo Código da Contratação Pública.

Só podem ser admitidos os concorrentes que satisfaçam os seguintes requisitos técnicos e financeiros:

- a) Capacidade Técnica:
 - (i) Execução de, pelo menos, duas empreitadas de construção de valor e tipologia comparáveis à que integra o objecto do presente concurso, em curso ou concluídas (contratadas e/ou executadas nos últimos 5 anos);

- (ii) Ser titular de alvará, da classe correspondente ao valor da proposta, emitido pela entidade legalmente competente para o efeito;
- (iii) demonstrar possuir técnicos com formação académica superior e com experiência comprovada em Direção Técnica de Obras.

b) Capacidade Financeira:

(i)Indicação, em relação aos três últimos anos, do volume global dos negócios do concorrente igual ou superior ao valor da proposta;

- 12. Modo de apresentação das propostas: As propostas e todos os documentos que a acompanham serão apresentados de acordo com o estabelecido no Programa
- 13. Língua: As propostas bem como toda a documentação técnica que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 14. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até 17:00 horas do dia 24/01/2022, conforme indicações do programa de concurso, no endereço indicado no ponto 12 do presente anúncio.
- 15. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos).
- 16. Preço base da Empreitada O preço proposto não poderá exceder o preço base de 56.141.961\$00 (cinquenta e seis milhões, cento quarenta e um mil, novecentos sessenta e um escudos cabo-verdianos), excluindo IVA.

17. Critério de adjudicação:

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante mediante a avaliação dos seguintes factores:

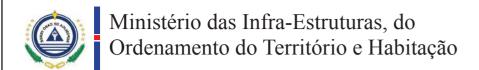
- (a) A qualidade da proposta técnica 30%;
- (b) O Prazo de Execução da Empreitada 20%;
- (c) O preço 50%.
- 18. Ato público: Considerando o contexto da pandemia Covid-19, e em atendimento às recomendações das entidades governamentais, o ato público de abertura das propostas realizar-se-á às 10:00 horas do dia 25/01/2022, por videoconferência, através do Microsoft Teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

19. Lei aplicável ao procedimento:

O presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de abril, que aprova o Código de Contratação Pública, o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/2015 de 17 de Novembro), e Portaria n.º 60/2015, que aprova os documentos estandardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (BO n.º 78).

Cidade da Praia, aos 25 de Novembro de 2021

A Unidade de Gestão da Aquisição





ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO Nº 31/2021 IMS MIOTH SL/CPN

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A "ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO (POT) DA ZDTI DE MURDEIRA E ALGODEIRO - ILHA DO SAL"

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA), com sede na Avenida Cidade de Lisboa, Edifício Avenida, 2º Andar, Varzea, Praia – Ilha de Santiago – República de Cabo

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa

A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pelo Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH).

3. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA), MIOTH.

4. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

5. Objeto do concurso

O presente concurso destina-se à Elaboração do Plano de Ordenamento Turístico (POT) da Zona de Desenvolvimento Turistico Integrado (ZDTI) de Murdeira e Algodeiro, na Ilha do Sal.

A elaboração do POT visa, em resultado da caracterização, do diagnóstico e dos cenários de desenvolvimento, a apresentação de propostas articuladas e integradas de desenvolvimento e de ordenamento do território da ZDTI.

Com a elaboração do POT pretende-se dotar a ZDTI de Murdeira e Algodoeiro de um instrumento de organização e gestão territorial sustentável, que permita o aproveitamento durável do solo enquanto recurso de suporte, localização e distribuição espacial das infraestruturas, dos equipamentos turísticos e das atividades económicas e sociais, bem como o desenvolvimento do turismo de alto valor acrescentado. Pretende-se ainda, uma articulação harmoniosa com os vários objetivos estratégicos, enquadrados na política do Ordenamento do Território com a finalidade de:

- Concretizar a política de Ordenamento do Território de forma a estruturar o território insular, neste caso específico, da Ilha do Sal, de acordo com um modelo e uma estratégia de desenvolvimento económico-social sustentável, promovendo uma maior coesão e equidade territorial e social, bem como a adequada integração da ilha no território nacional e em espaços mais vastos, designadamente CEDEAO, Macaronésia, etc.;
- Estabelecer normas gerais de ocupação, transformação e utilização do solo que permitam fundamentar um correto zoneamento, a utilização e gestão do território abrangido, visando salvaguardar e valorizar os recursos naturais, promover a sua utilização sustentável, bem como garantir a proteção dos valores ambientais e do património natural, paisagístico e sociocultural da ilha do Sal;
- Definir princípios, orientações e critérios que promovam formas de ocupação e transformação do solo pelas atividades humanas, de forma integrada, de acordo

com as aptidões e potencialidades de cada área abrangida bem como dos valores subjacentes nos objetivos referidos nas alíneas anteriores compatíveis com os princípios e as orientações da política de ordenamento do território.

6. Prazo de elaboração dos estudos

O prazo de elaboração dos estudos será de 9 (nove) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os candidatos qualificados deverão obter os documentos do concurso através do email: concursos.icv@gmail.com, entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do montante de 17.250,00 CVE (dezasete mil, duzentos e cinquenta escudos) com IVA, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de admissão

Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública.

9. Modo de apresentação das candidaturas

A entrega dos documentos de candidatura devem ser em formato winrar (.rar) ou winzip (.zip) não encriptado.

10. Entrega dos documentos de Candidatura

A manifestação de interesse e a entrega dos documentos da candidatura deverão ser enviadas (via Wetransfer ou DropBox) até às 23:59:59 do dia 17 de Dezembro de 2021, para o email: concursos.icv@gmail.com.

11. Requisitos e critérios para a qualificação

Para efeitos de qualificação, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) Ter um do elemento com Mestrado na área de Arquitetura e Urbanismo;

b) Demonstrar através do Curriculum Vitae da(s) empresa(s), referências de trabalhos realizados e comprovados da(s) empresa ou gabinete(s) na área do ordenamento do território, do Urbanismo ou do planeamento urbano, nos últimos 10 (dez) anos;

12. Número mínimo e máximo de candidatos a qualificar

O Júri proporá a qualificação de um máximo de seis candidatos.

13. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 08 de dezembro de 2021





Anúncio de Concurso Público nº 01/CMRGS/CoMSSA/2021 Fornecimento e instalação de postes e luminárias para iluminação no Bairro de São Pedro, Cidade Velha

- 1. Entidade Adjudicante Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa - Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago.
- 2. Entidade responsável pela condução do procedimento Unidade de Gestão do Projeto "Apoio ao Pacto de Autarcas para a África Subsaariana – Fase III na Cidade Velha, Cabo Verde", no âmbito da execução do contrato de subvenção 2020/SPE/0000400130, cofinanciado pela União Europeia e Cooperação Espanhola, Rua Calhau, Cidade Velha, Telefone 267 11 20.
- 3. Financiamento: As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Projeto "Apoio ao Pacto de Autarcas para a África Subsaariana – Fase III na Cidade Velha, Cabo Verde", no âmbito da execução do contrato de subvenção 2020/SPE/0000400140.
- 4. Objecto do Concurso: O presente concurso destina-se ao fornecimento e instalação de postes de iluminação exterior do Bairro de São Pedro (Praça do Mar, rua da Banana e rua Carreira), de acordo com as disposições constantes na Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.
- Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra: será realizada uma visita obrigatória no dia 17 de dezembro de 2021, pelas 11h30 com concentração em frente ao Paços de Concelho de Ribeira Grande de Santiago.
- Prazo de execução do contrato: 4 meses
- 7. Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante

O preço proposto não pode exceder o preço base de 2.500.000ECV (dois milhões e quinhentos escudos cabo-verdianos).

- 8. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos do procedimento podem ser solicitados através do endereço eletrónico comssacv-rgs@gmail. com .Para efeitos de consulta dos interessados, os documentos do procedimento encontram-se patentes na Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 16:00 horas.
- 9. Propostas variantes: Não são admitidas propostas com variantes nas condições definidas no Programa do Concurso.
- 10. Requisitos de admissão: Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
- 11. Modo de apresentação das propostas:

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no ponto 12 do Programa do Concurso.

- 12. Idioma dos documentos: propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em português.
- 13. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até às 16 horas do dia 12 de janeiro de 2022.
- 14. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 60 (sessenta e cinco) dias, contados da data limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

- 15. Critério de adjudicação: A adjudicação será feita, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a os critérios de avaliação constante no ponto 18 do Programa do Concur-
- 16. Ato público: O ato público de abertura das propostas tem lugar no Centro Cultural de Cidade Velha a 14 de janeiro às 09horas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 17. Pedido de esclarecimento: Os interessados poderão solicitar, por escrito através do endereço eletrónico comssacv-rgs@gmail.com , esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
- 18. Dispensa de prestação de caução: Não.
- 19. Lei aplicável ao procedimento:

Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de Abril - Código da Contratação Pública.

Cidade Velha, 08 de dezembro de 2021

O Presidente da CMRGS,

/Dr. Nelson Vaz Moreira./









CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n° 50 – I^a Série, que no dia vinte e cinco de Novembro de dois mil e vinte e um. na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição José Carlos Brandão de Oliveira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 56 á 57 a Justificação Notarial em que é justificante Manuel da Cruz Freitas, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um tracto de terreno, desanexado do prédio rústico nº 2199/0 medindo 213.6 m2. situado em Marradouro - Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 3936/0. confrontando do Norte, com Manuel Francisco Cruz: Sul e Este com Caminho e do Oeste com Estrada, o justificante alega na referida escritura que o referido prédio, lhe veio a posse por sucessão Hereditária, dos

seus pais e por Partilha, amigável, com a sua irmã. Maria Manuela Freitas, e nesse caso fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião. como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacifica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 26 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2917/2021



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv www.governo.cv governodecaboverde





Anúncio de Concurso Público nº 02/CMRGS/CoMSSA/2021 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS SISTEMAS FOTOVOLTAICOS HÍBRIDOS, LIGADOS À REDE

- 1. Entidade Adjudicante Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, Rua Calhau, Cidade Velha, Telefone 267 11 20.
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa - Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago.
- Entidade responsável pela condução do procedimento Unidade de Gestão do Projeto "Apoio ao Pacto de Autarcas para a África Subsaariana - Fase III na Cidade Velha, Cabo Verde", no âmbito da execução do contrato de subvenção 2020/SPE/0000400130, cofinanciado pela União Europeia e Cooperação Espanhola, Rua Calhau, Cidade Velha, Telefone 267 11 20.
- 4. Financiamento: As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Projeto "Apoio ao Pacto de Autarcas para a África Subsaariana – Fase III na Cidade Velha, Cabo Verde", no âmbito da execução do contrato de subvenção 2020/SPE/0000400140, cofinanciado pela União Europeia e Cooperação Espanhola.
- 5. Objecto do Concurso: O presente concurso destina-se ao fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.
- Local da execução do contrato: Ribeira Grande de Santiago.
- Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra: Será realizada uma visita obrigatória no dia 17 de dezembro de 2021, pelas 09h00 com concentração em frente ao Paços de Concelho de Ribeira Grande de Santiago.
- Prazo de execução do contrato: 6 meses
- Preço base

O preço proposto não pode exceder o preço base de 22.000.000 ECV (vinte e dois milhões de escudos cabo-verdianos)

- 10. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos do procedimento podem ser solicitados através do endereço eletrónico comssacv-rgs@gmail.
- 11. Para efeitos de consulta dos interessados, os documentos do procedimento encontram-se patentes na Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 16:00 horas.
- 12. Propostas variantes: Não são admitidas propostas com variantes nas condições definidas no Programa do Concurso.
- 13. Requisitos de admissão:. Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
- 14. Modo de apresentação das propostas:

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no ponto 12 do Programa do Concurso.

- 15. Idioma dos documentos: propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em português.
- 16. Data de apresentação de propostas:. Os interessados devem entregar as propostas até às 16 horas do dia 14 de janeiro de 2022.
- 17. Prazo de manutenção das propostas:. Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 60 (sessenta e

- cinco) dias, contados da data limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.
- 18. Critério de adjudicação: A adjudicação será feita, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a os critérios de avaliação constante no ponto 18 do Programa do Con-
- 19. Ato público: O ato público de abertura das propostas tem lugar no Centro Cultural de Cidade Velha 17 de janeiro às 09horas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 20. Pedido de esclarecimento: Os interessados poderão solicitar, por escrito através do endereço eletrónico comssacv-rgs@gmail.com , esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
- 21. Dispensa de prestação de caução: Não.
- 22. Lei aplicável ao procedimento:

Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de Abril – Código da Contratação Pública.

Cidade Velha, 08 de dezembro de 2021 O Presidente da CMRGS,

/Dr. Nelson Vaz Moreira./









EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - Ia Série, que no dia um de Dezembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante a então Conservadora-Notária, José Carlos Brandão de Oliveira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 59 v a 60, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito; Que têm pleno conhecimento de que no dia dezoito do mês de Abril de dois mil e dezanove, faleceu no Hospital da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Antão Miguel dos Reis, no estado de casado, com Elisa Maria da Graça, filho de Miguel João dos Reis e de Joana Emília Lima, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Figueiral, tendo deixado como únicos herdeiros os sues filhos. 1- João António dos Reis, solteiro, maior, residente em Coculi; 2- Domingos Antão dos Reis, solteiro, maior, residente em Holanda; 3-Maria de Jesus Lima dos Reis, divorciada, residente em Holanda; 4- Maria Delfina dos Reis, casada, com Silvino do Rosário Delgado, residente em Portugal; 5- Rufino Antão dos Reis, solteiro, maior, residente

em Coculi; 6- Lucinda de Fátima da Graça dos Reis, solteira, maior, residente em Holanda, todos os herdeiros são naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande Oue o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os seus filhos os acima mencionados. Oue não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir a herança do falecido. Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande

- Santo Antão, aos 03 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte um.

Valor: 1.200\$00 Registado sob o n.º 2967/21



DGRNI. Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2a Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 1403/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria. CartorioPs gov.cv www.governo.ev - governodecaboverde -caboverde_gov



EDITAL- CONCURSO PÚBLICO DE ALIENAÇÃO, POR CARTA FECHADA, DE TRÊS IMÓVEIS DO ESTADO

O Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, com sede na avenida Amílcar Cabral, através da Direção Geral do Património e de Contratação Pública - DGPCP, anuncia que vai ser posto em 1º Praça do concurso público, para venda mediante

proposta em Carta Fechada, 03 (três) tratos de terreno situados co concelho da Praia, pertencentes ao Estado, nos seguintes termos:

- 1. Identificação dos imóveis e base de licitação:
- a. IMÓVEL 1 Trato de terreno com área de 10.000 (dez mil) metros quadrados, sito em Cova Minhoto, urbanização de Cidadela, cidade da Praia.

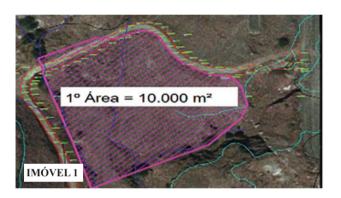
Base da licitação: 60.000.000\$ (sessenta milhões de escudos);

b. IMÓVEL 2 - Trato de terreno com área de 9.646.37 (nove mil. seiscentos e quarenta e seis virgula trinta e sete) metros quadrados, sito em Cova Minhoto, urbanização de Cidadela, cidade da Praia.

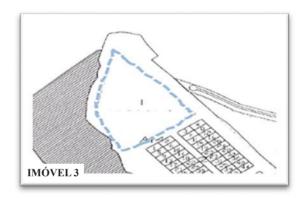
Base da licitação: 60.000.000\$ (sessenta milhões de escudos):

c. IMÓVEL 3 - Trato de terreno com área de 12.100 (doze mil e cem) metros quadrados, sito em Palmarejo Grande, cidade da Praia

Base da licitação: 77.000.000\$ (setenta e sete milhões de escudos);







- 2. Autorização para alienação: A referida alienação é autorizada pela Resolução nº 110/2021, de 07 de dezembro;
- 3. Entrega de propostas e apresentação dos concorrentes:
 - a. As propostas devem dar entrada, até o dia 20 dezembro de 2021, pelas 16
 - b. As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado e lacrado, diretamente na DGPCP, ou remetido à mesma via correio, desde que dê entrada ainda dentro do prazo estabelecido.
 - c. As propostas devem ser apresentadas sem emendas nem rasuras, nelas figuram o preço em algarismo e por extenso, em caso de divergência fica valido o escrito por extenso. O envelope, em qualquer caso, deve conter no rosto os seguintes

"1º PRAÇA - Concurso Alienação por carta fechada, de imóveis do Estado (A Identificação do imóvel)

- d. O concorrente deverá, no ato público, fornecer à entidade encarregada da venda, a cópia da sua identificação completa (BI/CNI), o seu número de telefone, número de identificação fiscal (NIF) e disponibilizar outros meios através dos quais poderá ser contactado;
- e. No caso de pessoas coletivas, os respetivos representantes devem vir munidos de instrumento de poderes para o ato;
- 4. Ato público de abertura das propostas: o ato terá lugar na sala de Conferências do edificio do Ministério das Finanças, na Avenida Amílcar Cabral n.º 07, no dia 21 de dezembro (terça-feira), às 09:00 horas;
- 5. Visita aos imóveis: os imóveis podem ser visitados mediante contacto prévio com
- 6. O arrematante deve entregar como sinal, no ato de adjudicação, 25% do preço da arrematação bem como a importância correspondente a 10% do mesmo preço para despesas de publicidade e venda, nos termos da Portaria 61/98 de 02 de novembro, devendo o pagamento ser feito através do Documento Único de Cobrança (DUC) a

ser emitido pela DGPCP, devendo o remanescente 75%, ser liquidado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da confirmação da venda, sob pena de perda

- 7. Em caso de desistência do 1º adjudicatário, ou o não pagamento do valor do sinal, declara-se a adjudicação ao concorrente que tiver oferecido o lanço imediatamente inferior e assim sucessivamente;
- 8. Em caso de empate das propostas de preço que tenham cumprido os requisitos acima expostos, abre-se de imediato uma licitação entre proponentes no mesmo ato público e fica escolhida a proposta de quem oferecer melhor preço, devendo cada lanço ter um acréscimo mínimo de 100.000.00 (cem mil escudos);
- 9. Os imóveis serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos;
- 10. No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o pagamento do valor remanescente, o arrematante poderá levantar o título de arrematação, que servirá de título bastante para efeitos de registo predial;
- 11. Todos os encargos com a transferência de propriedade dos imóveis decorrerão por conta do comprador/arrematante;
- 12. A DGPCP reserva o direito de não efetuar a venda se as propostas não convierem;
- 13. A lei aplicável ao presente concurso é a Portaria nº 61/98, de 02 de novembro;
- 14. Esclarecimentos podem ser solicitadas pelo telefone 260 74 71.

Praia 08 de dezembro de 2021. O Diretor Geral,

/João de Pina Fortes Tomar/



DIREÇÃO NACIONAL DE PESCA E AQUACULTURA - DNPA Tel./Fax No (238) 2613758

PROJET: APPUI TECHNIQUE POUR ÉLABORATION DANS PLANS NATIO-NAL D'INVESTISSEMENT EN FAVEUR DE L'ÉCONOMIES BLEU (PNIEB) ET LA PRÉPARATION DU PROGRAMME POUR LA PROMOTION DE L'ÉCONOMIE BLEU (PROMEB)

AVIS A MANIFESTATION D'INTERET

RECRUTEMENT D'UN CABINET POUR L'AUDIT DES COMPTES **DU PROJET**

Date de lancement de l'Avis : 06 Décembre 2021 Date de clôture de l'Avis : 20 Décembre 2021

Financement: DON FAT-PRI NO 5500155011501

AMI/001/DNPA/2021

- 1. Le Gouvernement de la République de Cabo Verde a obtenu un Don du Fonds d'Assistance Technique en faveur des pays à revenu intermédiaire (FAT-PRI), d'un montant de 1.000.000 UC en diverses monnaies et a l'intention d'utiliser une partie des sommes accordées pour effectuer les paiements autorisés au titre des services de consultants pour l'audit comptables financiers et administratifs des exercices de 2018, 2019, 2020 et 2021.
- 2. Le projet vise à : (i) consolider la stratégie nationale en faveur de l'économie bleue et mettre en œuvre les ajustements institutionnels nécessaires ; (ii) un plan national d'investissement en faveur de l'économie bleue et ; (iii) préparer un programme prioritaire de promotion de l'économie bleue y compris le renforcement des capacités nationales. Le projet est articulé autour de 3 composantes :
 - (i)les études;
 - (ii)le renforcement des capacités et ;
 - (iii)La coordination de l'étude

L'organe d'exécution du projet est le Ministère de la Mer à travers une cellule d'exécution rattaché à la Direction National de la Pêche et Aquaculture

- 3. La DNPA invite les cabinets d'audits enregistrés et régulièrement inscrits au tableau d'un ordre des experts-comptables reconnu au plan national ou régional à présenter leur candidature en vue de fournir les services décrits ci-dessus.
- 4. Les Cabinets intéressés doivent produire les informations sur leur capacité et expérience démontrant qu'ils sont qualifiés pour les prestations attendues (documentation, référence de prestations similaires, expérience dans des missions comparables, disponibilité de personnel qualifié, etc.).
- 5. Les critères d'éligibilité, l'établissement de la liste restreinte et la procédure de sélection seront conformes à la Politique d'acquisition de la Banque africaine de développement, édition d'octobre 2015 qui est disponible sur le site web de la Banque à l'adresse: http://www.afdb.org.
- 6. Les cabinets intéressés peuvent obtenir des informations supplémentaires à l'adresse mentionnée en-dessous aux heures d'ouverture de bureau du lundi au vendredi de 8h00 mn à 16h00mn (heures locales de Praia, au Cabo Verde). ou par email aux adresses suivantes : patricia.fernandes@mm.gov.cv;silvana.ribeiro@ mm.gov.cv, pericles.martins@mm.gov.cv
- 7. Les expressions d'intérêt doivent être déposées à l'adresse mentionnée ci-dessous au plus tard le 20 Décembre 2021 à 12 heures (heure de PRAIA), et porter expressément la mention « Recrutement d'une firme pour l'élaboration de l'audit externe du projet.

Direção Nacional de Pesca e Aquacultura Ministério do Mar Caixa Postal 206 – Praia República de Cabo Verde Achada Santo António Prédio ex-edifício Cartório Tél: (238) 26137 58



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA 1º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 43/2021- 1ª Publicação

O Dr. FILOMENO ROCHA AFONSO, Juiz de Direito, junto deste Juízo;

//

FAZ SABER que pela Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de Ação Especial Justificação da Oualidade de Herdeiro, reg. Sob o nº 64/2021, em que são autores Marcos Constantino dos Santos da Veiga e Marline Filomena dos Santos da Veiga, menores, representados pelo progenitor José Constantino Ferreira da Veiga, residente em Achada Grande Frente - Cidade da Praia e. réus o Ministério Público e os Interessados Incertos de Filomena dos Santos Brito, falecida no estado de casada, em regime de comunhão geral de bens, a 14 de Outubro de 2020, no qual, por este meio, são CITA-DOS os Interessados Incertos de Filomena dos Santos Brito, para, no prazo de Vinte (20) dias, que se contarão depois de finda a dilação de Trinta (30) dias, contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, deduzirem, querendo, oposição ao pedido feito (cfr. Art° 933°, n° 2 primeira parte ex vi 231°, nº 2 al. d), ambos do Código de Processo Civil), nos autos supramencionados, como melhor consta no duplicado da petição inicial, que se encontra na Secretaria deste Juízo para lhes ser entregue, quando solicitado.

Faz ainda saber aos interessados incertos já mencionados, que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a dedução da oposição, deverão no prazo de cinco (05) dias, efetuarem o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no arto 66º do citado diploma, sendo advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária. diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

Para constar se passou este anúncio (1ª e 2ª publicação) que será entregue aos autores, na pessoa do mandatário constituído para os devidos efeitos.

Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 24 de Novembro do ano dois mil e vinte e um



O Oficial de Justiça /José Ednardo Leal/

Tribunal da Comarca da Praia, Praca Alexandre de Albuquerque, tel. 3336459/3336418



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 26/2021-2022.

Requerente: Angelina Ana Neves

Requerida: David Groos, maior, de nacionalidade Holandesa, com última residência em Roterdão, Holanda.

Faz saber que, nos autos acima referido é citado o Requerido acima identificado para, no prazo de DEZ (10) DIAS, e finda à dilação de TRINTA (30) DIAS, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Oue seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Roterdão, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as do divórcio que a mesma decreta produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

Faz ainda saber que: a falta de oposi-

Autos de Acção Especial (revisão e ção não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC nesta secretaria para o referido pagamento; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o beneficio de assistência judiciária.

Mindelo, 06 de Dezembro de 2021.



Avenida Alberto Leite, CP $\rm n^o~sx003$ - telefone e Fax 2314064





EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - Ia Série, que no dia vinte e quatro de Novembro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Felismino Monteiro Benchimol, Conservador Notário no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 9/A, a folhas 01 a 02, a seguinte habilitação:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia três do mês de Junho do ano mil oitocentos e noventa e dois, faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade o Sr. AUGUSTO PEREIRA DE SÁ NOGUEIRA, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia e com última residência na Praia. Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os irmãos:

Sra. FRANCISCA PEREIRA DE SÁ NOGUEIRA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecido; Sra. TEREZA PEREIRA DE SÁ NOGUEIRA, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecido; Sr. AUGUSTO PEREIRA DE SÁ NOGUEIRA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecido; Sra. ANA PE-REIRA SÁ NOGUEIRA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecida; CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DE SÁ NOGUEIRA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecido.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia dezassete do mês de Setembro do ano mil novecentos e vinte e quatro, faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade a Sra. FRANCISCA PEREIRA DE SÁ NOGUEIRA, faleceu em Portugal no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia e com última residência em Portugal.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os irmãos:

Sra. TEREZA PEREIRA DE SÁ NOGUEIRA, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecida; Sr. AUGUSTO PEREIRA DE SÁ NOGUEIRA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecido; Sra. ANA PEREIRA SÁ NOGUEIRA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecida; CÉSAR AUGUSTO PEREI-RA DE SÁ NOGUEIRA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecido.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia dezasseis do mês de Fevereiro do ano mil novecentos e vinte e cinco, faleceu na sua residência, com testamento, a Sra. TEREZA PEREIRA DE SA NOGUEIRA, no estado de solteira, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia e com última residência na Praia. Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os irmãos: Sr. AUGUSTO PEREIRA DE SÁ NOGUEIRA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecido; Sra. ANA PEREIRA SÁ NOGUEIRA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecida; CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DE SÁ NOGUEI-RA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecido.

QUARTA HABILITAÇÃO

Que no dia vinte e seis do mês de Dezembro do ano mil novecentos e vinte e oito, faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade o Sr. ANTÓNIO FAUSTINO PEREIRA DE SÁ NOGUEIRA, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia e com última residência em Portugal. Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os irmãos:

Sra. ANA PEREIRA SÁ NOGUEIRA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecida; CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DE SÁ NOGUEIRA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecido.

QUINTA HABILITAÇÃO

Que no dia doze do mês de Setembro do ano mil novecentos e vinte e nove, faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade a Sra. ANA PEREIRA SÁ NOGUEIRA, no estado de viúva, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia e com última residência na Praia. Que lhe sucedeu como seu herdeiro, o irmão CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DE SÁ NO-GUEIRA, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, neste ato já falecido.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos vinte e seis de Novembro de dois mil e vinte e um.

CONTA: Art°.20.4.2..... 1.000\$00 / Felismino Monteiro Benchimol / Imposto de Selo...... 200\$00 Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. Sob o n°406/2021.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de São Lourenço dos Órgãos, Cidade de João Teves, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 271 10 41 / VOIP (333) 6707, Email: Conservatoria.CartorioOrgaos @gov.cv - www.governo.cv





Extrato

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – I^a Série, que no dia trinta do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim. Manuel António Pina Rodrigues Rosa. respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número treze, de folhas sessenta e dois verso a sessenta e três verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes

Que, no dia três do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e um, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência em Mindelo, faleceu HERNANI DE PINA CLIMACO MOREIRA, aos sessenta anos de idade, natural que foi da República de Angola, cidadão cabo-verdiano, no estado de solteiro.

Oue, o falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária, a sua mãe, MARTINA PINA CARDOSO MOREI-RA, viúva, natural da freguesia de Nossa

Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido Hernani de Pina Climaco Moreira

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do

Notariado.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, um de Dezembro de dois mil e vinte e um

Art. 20.°. 4.2................1.000\$00200\$00 Selo do ato..... Soma:1.200\$00 Processo n.º 329177 Conta n.º 202134732



DGRNI, Conservatória dos Registos Civil de São Vicente, Rua Jaime Mota - Palácio da Justiça - RC/Esquerdo, São Vicente, CP 742, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 21 24, +(238) 231 71 63/VOIP (333) 3425, (333) 3101, Email: RegistoCivilSV@gov.cv • www.go-





-Extrato para publicação -Conservador-Notário P/substituição: Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira

Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do disposto no artº 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - Ia Série, de folhas 77 a 77 verso, do livro de notas para escrituras diversas número 35 desta Conservatória e Cartório, foi exarada uma escritura de habilitação Notarial, por óbito de Martinho Júlio Delgado; Antónia Júlia Baptista e Maria Antónia da Luz Delgado, nos termos seguintes:

Que no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e dezanove, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, Martinho Júlio Delgado, filho de Júlio Manuel Delgado e de Juliana Maria Soares, no estado viúvo, natural da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo com última residência habitual na cidade do Porto Novo.

Que o falecido não fez testamento, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucedeu-lhe como únicos e universais herdeiros:

Jacinto Martinho Delgado, divorciado à data do óbito, e atualmente divorciado, residente em Berlim, Cidade do Porto Novo; Juliana Antónia Delgado, casada à data do óbito sob o regime de comunhão de adquiridos, com Fernando Augusto Miranda Ferreira Jordão, atualmente viúva, residente em Berlim, cidade do Porto Novo; Quintino Nascimento Delgado, casado á data do óbito com Maria Firmina Ramos Delgado, sob o regime de comunhão geral de bens, atualmente com o mesmo estado civil, residente em Berlim da cidade do Porto Novo; Idalina Antónia Delgado, solteira á data do óbito, atualmente, solteira, maior, residente em Berlim, cidade do Porto Novo; Natália Antónia Delgado, solteira á data do óbito, atualmente, solteira, maior, residente em Londres; Joana Antónia Delgado, divorciada á data do óbito e atualmente divorciada, residente em Abufadouro, cidade do Porto Novo, todos naturais da freguesia de São João Baptista do concelho

SEGUNDA HABILITAÇÃO: Que no dia quatro de agosto de dois mil e seis, faleceu na cidade do porto Novo, freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, Antónia Júlia Baptista, que também usava o nome de Antónia Júlia Delgado, filha de Quirino João Ascenção e de Júlia Maria Baptista, no estado de casada com Martinho Júlio Delgado, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, com última residência habitual na cidade do Porto Novo.

Que a falecida não fez testamento, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucedeu-lhe como únicos e universais herdeiros, os mesmos que atrás se habilitam como herdeiros de Martinho Júlio Delgado, mais a filha, Maria Antónia da Luz Delgado, Que também usava o nome de Maria Antónia Da Luz ou Maria da Luz Delgado, filha de Martinho Júlio Delgado e de Antónia Júlia Baptista, no estado de casada com João Eduardo Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos natural da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, com última residência habitual na cidade do Porto Novo.

TERCEIRA HABILITAÇÃO: Que, entretanto, no dia dez de dezembro de dois mil e catorze, faleceu em Berlim desta cidade, Maria Antónia da Luz Delgado. Que também usava o nome de Maria Antónia Da Luz ou Maria da Luz Delgado, filha de Martinho Júlio Delgado e de Antónia Júlia Baptista, no estado de casada com João Eduardo Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, com última residência habitual na cidade do Porto Novo.

Que a falecida não fez testamento, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucedeu-lhe como únicos e universais herdeiros:

Ademário João Delgado, solteiro, maior, natural da freguesia de São João

Baptista do concelho do Porto Novo, residente em São Tomé e Príncipe; Adalberto da Luz Delgado, solteiro, maior, residente em Berlim, cidade do Porto Novo; Ivanildo da Luz Delgado, solteiro, maior, residente em Berlim, cidade do Porto Novo; Rodrigues da Luz Delgado, solteiro, á data do óbito, atualmente casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Vacilisia de Fátima Ramos Delgado, residente na Cidade do Porto Novo; Inalino João da Luz Delgado, solteiro, maior, residente em Berlim, cidade do Porto Novo; Ivandira Maria da Luz Delgado, solteira, maior, residente em Berlim da Cidade do Porto Novo e Ilivriano João da Luz Delgado, solteiro, a data do óbito e atualmente casado, sob o regime de comunhão de adquiridos, com Marta Filipa Barbosa dos Santos, residente em Porto - Portugal, todos naturais da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo.-

Que não há quem lhes prefiram ou com eles possa concorrer na sucessão, às heranças deixadas por Martinho Júlia Delgado, Antónia Júlia Baptista ou Maria Antónia da Luz Delgado.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Porto Novo, 25 de Novembro de 2021.

Verba 7. I. selo......200\$00 Total............ 1.200\$00 REG: sob o nº1056/21





EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Ia Série, que no dia seis de Dezembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante a então Conservadora-Notária, José Carlos Brandão de Oliveira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 64 v a 65, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito; Que têm pleno conhecimento de que no dia 03 do mês de Janeiro de dois mil e onze, faleceu na Delegacia de Saúde do Sal. Freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, Pedro Alexandrino Pires, no estado de solteiro, filho de Clemente Torquota Pires e de Maria Bernarda Delgado, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência na Cidade dos Espargos, tendo deixado como únicos herdeiros os sues filhos, 1- Josélito dos Santos Pires, casado, residente em França 2- Flávio Monteiro Pires, solteiro, maior, residente em Luxemburgo, todos os

herdeiros são naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente.

Oue o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os seus filhos os acima mencionados

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança das falecidas.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar iudicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 08 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte um

Valor: 1.200\$00

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90. (238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email Conservatória.CartorioPS@gov.cv www.govemo.cv





EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 07.12.2021 de folhas 48 a 09 do livro de notas para Escrituras Diversas número 272, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de António Lopes Tavares, nos termos seguintes:

Que no dia **treze do mês de junho de dois mil e vinte e um**, em Achada São Filipe, Praia, faleceu **António Lopes Tavares**, aos setenta e oito anos de idade, no estado civil de casado com Isabel Borges Ribeiro sob o regime de comunhão adquiridos, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, filho de Julião Lopes Tavares e Rosa Lopes de Carvalho e que teve a sua última residência habitual em Achada São Filipe, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros seus filhos: 1. José Maria Gomes Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço Órgãos, residente em Vila Nova, Praia. 2. José da Luz Lopes Ribeiro, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Achada São Filipe, Praia; 3. Maria Gorete Lopes Ribeiro, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Achada São Filipe, Praia; 4. Terezinha Lopes Ribeiro, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Loureço dos Órgãos, residente em Lém Pereira, São Domingos; 5. Maria da Conceição Lopes Ribeiro, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Loureço dos Órgãos, residente em Achada São Filipe, Praia; 6. Maria Filomena Lopes Ribeiro, solteira, maior, da freguesia e concelho de São Loureço dos Órgãos, residente em Achada São Filipe, Praia; 7. Adilson de Jesus Lopes Ribeiro, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Loureço dos Órgãos, residente em Achada São Filipe, Praia; 8. Admilson António Lopes Ribeiro, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Loureço dos Órgãos, residente em Achada São Filipe, Praia;

Que segundo a lei, não há quem lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 07 de Dezembro de 2021.

ado da Veiga

CONTA: 44/2021

Art.20.4.2 1000800

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Primeiro Cartório Notarial da Praia, NIF 353331112, Avenida da China - Encosta da Achada Santo António CP 286A - Praia, Cabo Verde, Telefax +(238) 261 74 25/ VOIP (333) 6916; (333) 6928; (333) 6914, Email: primeirocartorio-PP@gov.cv Notário: Victor Manuel Furtado da Veiga





Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dois de dezembro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número setenta e oito, a folhas trinta frente e verso, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito de Celina da Veiga Semedo, falecida no dia vinte e oito de Outubro de dois mil e dezanove, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: a) Vladmir Lenine Semedo Pereira, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina; b) Kieven Liomar Semedo Tavares, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina; c) Will Smith Sanches Cabral, natural da França. Todos

solteiros, maiores e residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Celina da Veiga

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um.

Emol: 1.000.00 Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos).



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@





Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número setenta e sete, a folhas oitenta e nove frente e verso, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito Ivo Galina Mascarenhas, falecido no dia um de Fevereiro de dois mil onze, no hospital Agostinho Neto. freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Achada Tenda, no estado de casado com Nazarina Mendes Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido deixou testamento público lavrado no dia vinte de Abril de dois mil e dez, a folhas 23 a 24v°, do livro número 17 do Cartório Notarial de Santa Catarina, e deixou como única herdeira testamentária e legitimária a sua filha: **Natalina Ivone Tavares Galina**, solteira, maior, na-

tural da freguesia e concelho de Santo Amaro Abade, residente em Tarrafal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram à indicada herdeira, ou com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **Ivo Galina Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00 Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 4957/2021



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov. cv www.govemo.cv





EXTRACTO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para efeito de Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - Ia Série, que no dia nove de Novembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição, José Carlos Brandão de Oliveira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 75 á 76 a Justificação Notarial em que é justificante Francisco Joaquim Lopes, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em Garça de Cima - Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios: 1- Prédio de sequeiro, situado em Hortas da Garça - Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 2323 (dois mil trezentos e vinte e três) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o nº 638/0, confrontando do Norte, Sul e Este com António Carlos Marcelo e do Oeste com Januário José da Rocha, tendo adquirido por compra no senhor, Ildefonso Costa. 2- Prédio de regadio (coice de Chã), situado em Fajã de Matos da Garça - Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 1022 (mil e vinte e dois) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o nº 1165/0, confrontando do Norte, e Este com António Pedro Gomes da Fonseca; Sul com António José Pereira de Oliveira e do Oeste com Caminho, tendo adquirido por compra no senhor, Tomaz Costa Martins. 3- Prédio de regadio (Esteves), situado em Garça de Cima - Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 842 (oitocentos e quarenta e dois) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o nº 1165/0, confrontando do Norte, e Este com António Pedro Gomes da Fonseca; Sul com António José Pereira de Oliveira e do Oeste com Caminho, tendo adquirido por compra no senhor, Joaquim Vicente Chantre; 4-Prédio de regadio, desanexado do prédio nº1690/0, situado em Cabouco de Tarefe - Chã de Igreja, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 859 (oitocentos e cinquenta e nove) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o nº 5078/0, confrontando do Norte, com Pedro Manuel Monteiro; Sul com Maurino Delgado; Este com Borda e do Oeste com Estrada, tendo adquirido por compra no senhor, Joaquim Vicente Chantre; 5- Prédio de regadio, desanexado do prédio nº1692/0, situado em Andriene da Garça, Ribeira Grande , ilha de Santo Antão, medindo 1847 (mil oitocentos e quarenta e sete) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o nº 5075/0, confrontando do Norte, e Sul com Herdeiros de Inácia Jesus Costa; Este com Borda e do Oeste com Levada e Ildefonso Costa, tendo adquirido por compra no senhor, Joaquim Vicente Chantre; 6- Prédio de regadio, desanexado do prédio nº455/0, situado em Chã de Igreja, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 1105 (mil cento e cinco) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o nº 5076/0, confrontando do Norte, com Maurino Delgado; Sul com Herdeiros de Inácia Jesus Costa; Este com Ildefonso Costa e do Oeste com Levada, tendo adquirido por compra no senhor, Joaquim Vicente Chantre; 7- Prédio de regadio, desanexado do prédio nº1690/0, situado em Cabouco de Terefe, Chã de Igreja, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 876 (oitocentos e setenta e seis) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o nº 5079/0, confrontando do Norte, com Caminho; Sul com Ildefonso Costa; Este com Estrada e do Oeste com Ildefonso Costa; tendo adquirido por compra no senhor, Joaquim Vicente Chantre.

O Justificante alega que os referidos prédio acima identificado lhe veio a posse por compra, feita nos senhores, Ildefonso Costa, Tomáz Costa Martins e Joaquim Vicente Chantre, por documento particulares, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vêm invocar o usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 11 dias do mês de Novembro de dois mil e O Conservador Notario P Sanstranção, vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2856/21





Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de primeira publicação que, a fls, 19 e vº do livro de notas para escrituras diverso número 3-A desta Conservatória/ Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de onze de novembro de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia vinte e dois de marco de dois mil e dezassete, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu JOAOUIM VIEGA MONTEIRO, de quarenta e nove anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Catarina do Fogo, residente que foi em Cova Figueira no estado de solteiro.

Oue o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

Jordany Sandro Fontes Monteiro Teixeira, casado com Raquel Vieira Lopes Teixeira, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Cova Figueira.

Sandrina Dina Fontes Monteiro,

solteira maior, residente nos Estados Unidos da América, ambos naturais da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo.

Que não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

Cova Figueira e conservatória dos registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos dezoito de novembro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º 04/11

20°.4.2 Artigo

1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma 1.200\$00- São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário, /Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DRGNI, Conservatória dos registos e Cartórios Notarial de 2ª classe de Santa Catarina do Fogo, CP *, Cabo Verde, telefone +(238) 2821050/ VOIP (333) 8283, Email: conservatória.cartorio@gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia nove de Novembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante a então Conservadora-Notária, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 46v a 47, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito

Que têm pleno conhecimento de que no dia doze do mês de Fevereiro de dois mil sete, faleceu na Vila da Ponta do Sol, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande. Maria da Luz Lima, no estado de solteira, maior, filha de António José Recheado e de Clara Antónia Lima, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande tendo como última residência na Vila da Ponta do Sol, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos, 1- Clara Maria da Luz Gomes, casada, com Paulo António Neves, natural de Nossa Senhora do Livramento, residente em Luxemburgo; 2 Pedro Alcântara Lima, divorciado, natural de Nossa Senhora do Livramento, residente em Holanda; 3- Maria do Livramento

Lima, viúva, natural de Nossa Senhora do Livramento, residente em Portugal; 4-Marcelina da Braga Lima, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, residente em Franca.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os seus filhos os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 11 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e una

Valor: 1.200\$00



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.ev - www.govemo.cv





EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto. $B.O.\ n^{o}\ 50-I^{a}\ Série,$ que no dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante a então Conservadora-Notária. José Carlos Brandão de **Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 58 v a 59, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito; Que têm pleno conhecimento de que no dia trinta do mês de Janeiro de dois mil e três, faleceu no Hospital da Ribeira Grande, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Maria da Luz Rocha, no estado de solteira, filha de Antónia Aniceta Rocha, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Sinagoga, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos, 1- Raquel da Cruz Rocha Ramos, solteiro, maior, residente em Sinagoga; 2- Mário Alberto Rocha Faial, solteiro, maior, residente em São Vicente; 3- Neusa Maria Rocha Faial, solteira, maior, residente em Paul; 4- Antónia Aniceta Rocha Fortes Lopes, casada, com João Gualberto Lopes, residente em São Vicente: 5- Júlia Maria Rocha, solteira, maior, residente em França; e os seus netos, em representação da sua filha Filomena Maria Rocha, pré-falecida em doze de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, a saber- Nuno Miguel Rocha dos Santo, solteiro, maior, residente na Cidade da Ribeira Grande e Adilson César Rocha Jesus, solteiro, maior, residente na Cidade da Praia, todos os herdeiros são naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande.

Que as falecidas não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os seus filhos os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança das falecidas.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 03 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2940/21







EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e cinco de Novembro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição José Carlos Brandão de Oliveira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 57 v á 58, a Escritura de Habilitação de Herdeiro, por óbito de:

Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e dois do mês de Junho de dois mil e vinte, faleceu em Bettembourg - Luxemburgo, Onivaldo Monteiro dos Santos, no estado de solteiro filho de Quintino Freitas Santos e de Etelvina Alexandrina Monteiro, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Luxemburgo, não tendo deixado descendentes, tendo deixado como únicos herdeiros os seus pais, Quintino Freitas Santos Monteiro e Etelvina Alexandrina Monteiro Santos, casados entre si, naturais da freguesia

de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residentes em Luxemburgo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os seus pais os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 26 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2937/21



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv www.governo.cv



JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

AVENIDA

Fazenda - T: 261 36 90